



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO 156/2020

Dispõe sobre a forma de amortização do déficit técnico atuarial de acordo com a Portaria MF nº 464/2018 - custo suplementar - do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Umuarama, mediante atualização anual, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n. 3.406, de 30 de julho de 2009, alterada pela Lei nº 3.589, de 06 de julho de 2010;

CONSIDERANDO, a reavaliação atuarial referente ao exercício 2020, do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Umuarama;

DECRETA:

Art. 1º Aprova a amortização do déficit técnico atuarial - custo suplementar - até o ano de 2054, conforme plano de amortização contido no relatório da avaliação atuarial constante do Anexo I deste Decreto, para obter o equilíbrio atuarial nos termos da Lei Federal nº 9.717/98, Portaria MPS nº 402/2008 e Portaria MF nº 464/2018.

Parágrafo único. Em cada ano o aporte anual constante no Anexo I deste Decreto, será recolhido em 12 (doze) parcelas mensais iguais e consecutivas.

Art. 2º Em cada exercício financeiro será realizada uma avaliação atuarial por instituição ou profissional devidamente credenciado pelo Instituto Brasileiro de Atuária (IBA), conforme disposição do artigo 40 da Constituição Federal combinado com os artigos 8º e 9º da Portaria nº 402, de 10 de dezembro de 2008, da Secretaria de Previdência Social.

Art. 3º Com fundamento na avaliação mencionada no artigo 2º, poderão ser atualizados de forma subsequente, os valores constantes do Anexo I, relativos ao fluxo



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 156/2020

FL.02

financeiro de amortização do déficit, os quais serão aprovados mediante decreto expedido pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Os valores atualizados, citados no artigo 3º e constantes no Anexo I, correspondem ao período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 5º O montante a ser amortizado até 31 de dezembro de 2020 é de R\$ 12.117.707,23 (doze milhões, cento e dezessete mil, setecentos e sete reais e vinte e três centavos), os quais serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, conforme o Anexo II deste Decreto.

Art. 6º As parcelas mensais possuem vencimento até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês de competência, sendo que, após tal vencimento, o valor da parcela sofrerá atualização monetária e multa segundo os mesmos índices utilizados para efeitos de correção e multa dos tributos municipais, sem prejuízo de mora de 1% (um por cento) ao mês, até a data do pagamento, conforme artigo 49, parágrafos 1º e 2º, da Lei Complementar Municipal nº 089, de 07 de dezembro de 2001.

Parágrafo único. Para cobertura das despesas previstas neste Decreto, serão utilizados recursos oriundos da fonte nº 1000 - Recursos Livres - , previstas na Lei Orçamentária nº 4.416, de 16 de dezembro de 2019, e dotação 23.001.28.843.0000.3.124 nos Encargos Gerais do Município.

Art. 7º A contribuição do Município de Umuarama, por meio dos Poderes Executivo e Legislativo, prevista atuarialmente para custeio do Regime Próprio de Previdência, incluídas suas Autarquias e Fundações, será calculada mensalmente mediante a aplicação de alíquota de 18% (dezoito por cento), incidente sobre o salário de contribuição dos servidores ativos.

Art. 8º A contribuição dos servidores públicos titulares de cargo efetivo, ativos, dos aposentados e dos pensionistas será calculada mensalmente mediante aplicação de alíquota de 11% (onze por cento) sobre o salário de contribuição e proventos de aposentadoria e pensão.

Parágrafo único. Incidirá contribuição sobre os proventos de aposentadorias e pensões concedidos pelo regime de que trata o caput do artigo 40 da Lei Complementar Municipal nº 089, de 07 de dezembro de 2001, que supere o limite



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA **ESTADO DO PARANÁ**

DECRETO Nº 156/2020

FL.03

máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social, de que trata o artigo 201 da Constituição Federal, com percentual igual ao estabelecido para os servidores titulares de cargos efetivos.

Art. 9º. A Taxa de Administração prevista no artigo 115 da Lei Complementar Municipal nº 089, de 07 de dezembro de 2001, é de até 2% (dois por cento) da folha de pagamento do exercício anterior.

Parágrafo único. Para o exercício de 2020, o valor a ser repassado para o Fundo de Previdência, a título de Taxa de Administração, será de 0,455% (quatrocentos e cinquenta e cinco milésimos por cento) mensalmente.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de junho de 2020.


CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal



PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 13 | junho | 20 20
DE Nº 11878
UMUARAMA, 15 | 06 | 20 20
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I
DO DECRETO N.º 156/2020

PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DO DEFICIT TÉCNICO ATUARIAL 2020				
ANO	APORTES ANUAIS	JUROS	AMORTIZAÇÃO	SALDO
2019	-	-	-	R\$ 395.291.560,88
2020	R\$ 12.117.707,23	R\$ 23.282.672,94	R\$ 11.164.965,71	R\$ 406.456.526,59
2021	R\$ 13.402.184,19	R\$ 23.940.289,42	R\$ 10.538.105,22	R\$ 416.994.631,81
2022	R\$ 14.686.661,16	R\$ 24.560.983,81	-R\$ 9.874.322,66	R\$ 426.868.954,47
2023	R\$ 15.971.138,12	R\$ 25.142.581,42	-R\$ 9.171.443,29	R\$ 436.040.397,76
2024	R\$ 17.255.615,09	R\$ 25.682.779,43	-R\$ 8.427.164,34	R\$ 444.467.562,10
2025	R\$ 18.540.092,06	R\$ 26.179.139,41	-R\$ 7.639.047,35	R\$ 452.106.609,45
2026	R\$ 19.824.569,02	R\$ 26.629.079,30	-R\$ 6.804.510,27	R\$ 458.911.119,72
2027	R\$ 21.109.045,99	R\$ 27.029.864,95	-R\$ 5.920.818,96	R\$ 464.831.938,69
2028	R\$ 22.393.522,95	R\$ 27.378.601,19	-R\$ 4.985.078,23	R\$ 469.817.016,92
2029	R\$ 23.677.999,92	R\$ 27.672.222,30	-R\$ 3.994.222,38	R\$ 473.811.239,30
2030	R\$ 24.962.476,89	R\$ 27.907.481,99	-R\$ 2.945.005,11	R\$ 476.756.244,40
2031	R\$ 26.246.953,85	R\$ 28.080.942,80	-R\$ 1.833.988,94	R\$ 478.590.233,35
2032	R\$ 27.531.430,82	R\$ 28.188.964,74	-R\$ 657.533,93	R\$ 479.247.767,27
2033	R\$ 28.815.907,78	R\$ 28.227.693,49	R\$ 588.214,29	R\$ 478.659.552,98
2034	R\$ 30.100.384,75	R\$ 28.193.047,67	R\$ 1.907.337,08	R\$ 476.752.215,90
2035	R\$ 31.384.861,72	R\$ 28.080.705,52	R\$ 3.304.156,20	R\$ 473.448.059,70
2036	R\$ 32.669.338,68	R\$ 27.886.090,72	R\$ 4.783.247,97	R\$ 468.664.811,73
2037	R\$ 33.953.815,65	R\$ 27.604.357,41	R\$ 6.349.458,24	R\$ 462.315.353,49
2038	R\$ 35.238.292,62	R\$ 27.230.374,32	R\$ 8.007.918,29	R\$ 454.307.435,20
2039	R\$ 36.522.769,58	R\$ 26.758.707,93	R\$ 9.764.061,65	R\$ 444.543.373,55
2040	R\$ 37.807.246,55	R\$ 26.183.604,70	R\$ 11.623.641,84	R\$ 432.919.731,71



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

2041	R\$ 39.091.723,51	R\$ 25.498.972,20	R\$ 13.592.751,32	R\$ 419.326.980,39
2042	R\$ 40.376.200,48	R\$ 24.698.359,14	R\$ 15.677.841,33	R\$ 403.649.139,06
2043	R\$ 41.660.677,45	R\$ 23.774.934,29	R\$ 17.885.743,15	R\$ 385.763.395,90
2044	R\$ 42.945.154,41	R\$ 22.721.464,02	R\$ 20.223.690,39	R\$ 365.539.705,51
2045	R\$ 44.229.631,38	R\$ 21.530.288,65	R\$ 22.699.342,72	R\$ 342.840.362,79
2046	R\$ 45.514.108,34	R\$ 20.193.297,37	R\$ 25.320.810,98	R\$ 317.519.551,81
2047	R\$ 46.798.585,31	R\$ 18.701.901,60	R\$ 28.096.683,71	R\$ 289.422.868,10
2048	R\$ 48.083.062,28	R\$ 17.047.006,93	R\$ 31.036.055,34	R\$ 258.386.812,76
2049	R\$ 49.367.539,24	R\$ 15.218.983,27	R\$ 34.148.555,97	R\$ 224.238.256,79
2050	R\$ 50.652.016,21	R\$ 13.207.633,32	R\$ 37.444.382,88	R\$ 186.793.873,91
2051	R\$ 51.936.493,17	R\$ 11.002.159,17	R\$ 40.934.334,00	R\$ 145.859.539,91
2052	R\$ 53.220.970,14	R\$ 8.591.126,90	R\$ 44.629.843,24	R\$ 101.229.696,67
2053	R\$ 54.505.447,11	R\$ 5.962.429,13	R\$ 48.543.017,97	R\$ 52.686.678,70
2054	R\$ 55.789.924,07	R\$ 3.103.245,38	R\$ 52.686.678,70	R\$ 0,00

PUBLICADO NO UmuARAMA ILUSTRADO
DE 13, junho 120 20
DE Nº 1.878
UMUARAMA, 15, 06 120 20
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II
DO DECRETO N.º 156/2020
AMORTIZAÇÃO DO DEFICIT TÉCNICO ATUARIAL REFERENTE AO EXERCÍCIO
2020
EM 12 PARCELAS MENSAS E SUCESSIVAS

COMPETÊNCIA	VALOR DEVIDO APORTE R\$	VALOR REPASSADO R\$	DIFERENÇA		TOTAL ANUAL R\$
			PAGO R\$	MAIOR	
Janeiro/2020	1.009.808,93	1.149.946,28	140.137,35	-	-
Fevereiro/2020	1.009.808,93	1.149.946,28	140.137,35	-	-
Março/2020	1.009.808,93	1.149.946,28	140.137,35	-	-
Abril/2020	1.009.808,93	1.149.946,28	140.137,35	-	-
Maió/2020	1.009.808,93	1.149.46,28	140.137,35	-	-
Junho/2020	309.122,18	-	-	-	-
Julho/2020	1.009.808,93	-	-	-	-
Agosto/2020	1.009.808,93	-	-	-	-
Setembro/2020	1.009.808,93	-	-	-	-
Outubro/2020	1.009.808,93	-	-	-	-
Novembro/2020	1.009.808,93	-	-	-	-
Dezembro/2020	1.009.809,00	-	-	-	-
Total	11.417.020,48	-	700.686,75	-	12.117.707,23

Nota: Nos meses de Janeiro, Fevereiro, Março, Abril e Maio, o Município repassou os valores do aporte a maior ao FPMU, sendo descontados esses valores no repasse do mês de Junho.

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 13 Junho 1920
DE Nº 1878
UMUARAMA 15 00 1920
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS